



# ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

### PARECER TÉCNICO

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **64.295.674 EMANUELA ROSARIA DE JESUS**, CNPJ n. 64.295.674/0001-43, para prestação de serviços para produzir artes, imagens e conteúdo oficial dos 09 (nove) vereadores e legislativos municipal, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais) após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

**HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Petrolina de Goiás/GO, 03 de fevereiro de 2026.



*Maxwell Mota da Silva*  
**MAXWELL MOTA DA SILVA**  
Agente de Contratação